



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0308, de 17 de outubro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetro clínico digital, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/2006, resolve:

Aprovar o modelo HT-TD01 de termômetro clínico digital, marca HT, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Via Farma Rio Preto Importadora e Exportadora Ltda.

Endereço: Rua Delegado Pinto de Toledo, n.º 842, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP 15075-025.

2 FABRICANTE

Nome: Ysun (HK) Technology Co. Ltd.

Endereço: Rm1315, Dongming Building, Minkang Road, Baoan District, Shenzhen, Guangdong, China, 518033.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

- a) Instrumento de medição: termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas;
- b) Marca: HT;
- c) Modelo: HT-TD01;
- d) Tipo de ponta: rígida;
- e) Tipo de medição: equilíbrio térmico;
- f) País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Intervalo de medição: 32,0 °C a 42,9 °C;
- b) Resolução: 0,1 °C;
- c) Classe de Exatidão: II.





5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital constituído por sonda de temperatura conectada permanentemente à unidade indicadora.

5.1 Sonda de temperatura: sensor de temperatura do tipo resistivo.

5.2 Unidade indicadora: constituída por transdutor de medição, circuito eletrônico de apoio e mostrador.

5.3 Mostrador: tela de cristal líquido, com 3 dígitos para indicação da temperatura e os símbolos “°C”, “M” e de bateria fraca;

5.4 Dispositivo de auto-verificação: rotina de inicialização do instrumento que realiza uma checagem do funcionamento do mostrador do termômetro, acionando momentaneamente todos os segmentos do mostrador (188.8 e os símbolos) e finalizando no modo de medição, com a apresentação fixa de “Lo” e intermitência de “°C”.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.043264/2011.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1.1 No termômetro:

a) “Ysun (HK) Technology Co., Ltd”;

b) “HT-TD01”;

c) “China”;

d) identificação do lote; e

e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.1.2 Na embalagem:

a) “Ysun (HK) Technology Co. Ltd.”;

b) “Via Farma Rio Preto Importadora e Exportadora Ltda.”;

c) “China”;

d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificação inicial: deve ser realizada de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/2006 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-094;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/2006;

8.3 Marca de verificação: cada unidade de termômetro clínico aprovado receberá a marca de verificação determinada na Portaria Inmetro n.º 100/1999, aposta na embalagem de forma a selar a cartela ou a tampa ao invólucro.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0308, de 17 de outubro de 2011.

ANEXOS

9.1 Desenho:

9.1.1 Vistas do termômetro clínico digital modelo HT-TD01.

9 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disma

IL

P 0308-11 043264-11 Disma.doc.doc



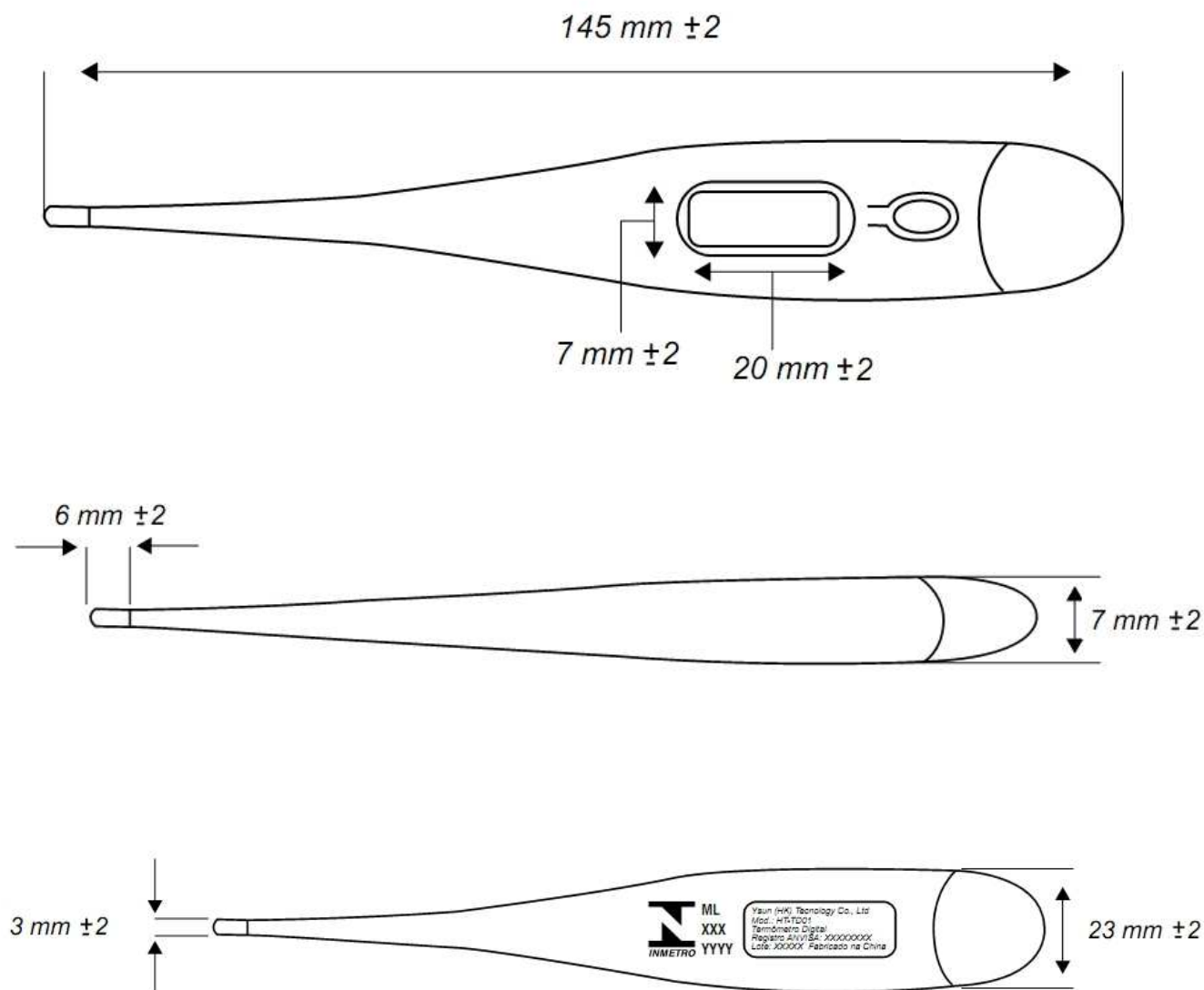
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição no Âmbito da Saúde e do Meio Ambiente - Disma

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Xerém/Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9139 / 2679-9163 - Fax: (21) 2679-1761 - E-mail: disma@inmetro.gov.br

Página 3/4



Ysun (HK) Technology Co., Ltd
Mod.: HT-TD01
Termômetro Digital
Registro ANVISA: XXXXXXXXX
Lote: XXXXXX Fabricado na China

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0308 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

	FABRICANTE: YSUN (HK) TECHNOLOGY CO. LTD	COTAS EM: mm
	VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL MODELO HT-TD01	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01